



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00222/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEGAMED COMERCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.694.222/0001-63 representado pela Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/ME sob o n.º 339.800.471-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MEGAMED COMERCIO LTDA - R PAULA BATISTA, 180 - CASA AMARELA - RECIFE - PE, CNPJ nº 05.932.624/0001-60, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DPC0022/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO E POLTRONA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DPC0022/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR COM CABECEIRA MÓVEL; CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDA COM TUBO DE 1.1/4 EM PINTURA EPÓXI; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO; ENCOSTO REGULÁVEL COM DUAS MANIVELAS; COM GRADE E RODÍZIO	UND	20	1.260,00	25.200,00
Total:					25.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.305.1614.2245 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A COBERTURA DE AÇÕES E ENFRENTAMENTO A COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 214 - RECURSO FEDERAL

MEGAMED
COMERCIO
LTDA.

Assinado digitalmente por MEGAMED
COMERCIO LTDA:05022400016
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Reaj
Brasilia VZ, OU=AC SOLUT, OU=SO
SOLUT Multipla, OU=246648900C
OU=Certificad PJ A1, CN=MEGAMED

da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sr(a) **NICHELE CAVALCANYI DE ARAÚJO**, portadora da CPF. 008.782.794-82, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

14.2. O fiscal do Contrato, a Sr(a) **MAYRA RAQUEL LIMA LIRA DA SILVA**, portador da CPF.: 097.068.494-08, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

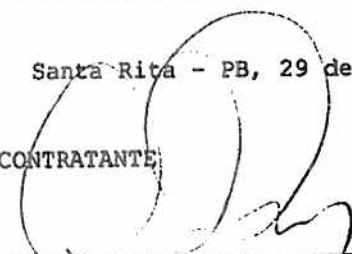
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 29 de Outubro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE:



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

MEGAMED COMERCIO LTDA

**MEGAMED
COMERCIO
LTDA:**
059326240001
60

Assinado digitalmente por MEGAMED
COMERCIO LTDA:05932624000160
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=24664499000108, OU=Certificado PJ
A1, CN=MEGAMED COMERCIO LTDA:
05932624000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020.11.06 15:28:25-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0

